



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º. 07/2025.

CÂMARA DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.239.636/0001-41, com sede administrativa à Praça São Vicente, 22B, centro, Quartel Geral-MG CEP 35625-000, neste ato representado por seu Presidente, Edmundo Caetano de Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 815.739.286-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, com sede na rua Tristão de Castro, n.º 700 – Bairro São Benedito, na cidade de Uberaba-MG, CEP 38.022-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 24.005.316/0001-34, neste ato representada pelo seu administrador, senhor Elmo Fantato Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 640.447.266-04, e-mail institucional: papercartaz@hotmail.com, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC n.º 016/2025, Dispensa de n.º 011/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – O CONTRATADO se obriga ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Quartel Geral-MG.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto desta ata de registro de preços será executado conforme termo de referência.

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

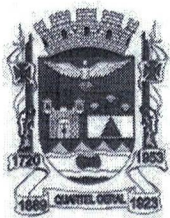
A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

O registro de preços não obrigará a Câmara Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Administração, ou seja, de forma parcelada.

ELMO
FANTATO

JUNIOR:64044
726604

Assinado de forma
digital por ELMO
FANTATO
JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21
17:22:42 -03'00'



Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal.

Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a esta ata de registro de preço o valor global de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade até 31 de dezembro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alfinetes para afixação embalagem c/ 50 und	Unidade	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
02	Bloco de notas adesivas post-it, 76x76mm	Unidade	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
03	Caderno brochurão costurado, com pauta, 96 folhas, formato 200mm x 275mm, capa/contracapa: papelão e papel offset, folhas internas: papel offset 56 g/m². Capa dura	Unidade	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
04	Calculadora visor com capacidade para 12 dígitos, função deletar e função deletar e função marcador de milhar. Tax+ e Tax- memória: Independente, duas fontes de energia (solar e bateria), possui botão liga/desliga. Tamanho 15x20cm	Unidade	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
05	Caneta esferográfica 1.0,	Caixa	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Assinado de forma digital por ELMO FANTATO JUNIOR:64044726604
Data: 2025.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

	cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor azul.	50,00 unidades			
06	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor preta.	Caixa 50,00 unidades	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
07	Caneta esferográfica 1.0, cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente -cor vermelha.	Caixa 50,00 unidades	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
08	Elástico super amarelo nº. 18 pacote com 500 und.	Unidade	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
09	Espiral para encadernação 12 mm.	Pacote 100,00	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00

ELMO FANTATO

JUNIOR 54044726604

Assinado de forma digital por E
FANTATO JUNIOR 54044726604



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

		unidades			
10	Espiral para encadernação 45 mm.	Pacote 15,00 unidades	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
11	Lápis de escrever nº 2 Ecolápis, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, ponta mas resistente, fórmula com exclusivas microparticulas ativas que garantem a mais alta resistência, maciez eapagabilidade, técnica sekural, exclusivo processo de colagem de grafite na madeira proporcionando maior resitência à quebra. Caixa com 72 unidades.	Unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	Lapiseira 0.7mm.	Unidade	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
13	Pasta para arquivo c/ grampo trilho plástico cristal.	Pacote 10,00 unidades	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
14	Perfurador de papel, 2 furos p/ 35 folhas preto.	Unidade	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
15	Tesoura inox ponta fina 14 cm.	Unidade	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00

No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao FORNECEDOR REGISTRADO, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo

Assinado de forma digital por ELMO FANTATO
JUNIOR:640447
26604
FANTATO
JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal.

- A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- A Câmara Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

ELMO FANTATO
JUNIOR:6404472
6604

Assinado de forma
digital por ELMO
FANTATO
JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

- A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo da presente ata de registro de preço, terá seu início a partir de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do FORNECEDOR REGISTRADO.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir a presente ata de registro de preços, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba ao FORNECEDOR REGISTRADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO)

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

ELMO FANTATO
JUNIOR:640447
26604

Assinado de forma digital
por ELMO FANTATO
JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21
17:14:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.
- Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, junto a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.
- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de

ELMO FANTATO
JUNIOR:640447

Assinado de forma dig
por ELMO FANTATO
JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

- Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Em tudo agir segundo as diretrizes da Câmara Municipal.

DECIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

- Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

- Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

ELMO
FANTATO

JUNIOR:64044
726604

Assinado de forma
digital por ELMO
FANTATO
JUNIOR:6404472660
Dados: 2025.03.21
17:25:07 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

DÉCIMA TERCEIRA (DO RECEBIMENTO) - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DÉCIMA QUARTA (DO REAJUSTAMENTO) - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice competente.

DÉCIMA QUINTA (DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA (DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

- A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

DÉCIMA (DAS DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

ELMO FANTATO
JUNIOR:640447
26604

Assinado de forma digital
por ELMO FANTATO
JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21
17:25:25 -03'00'

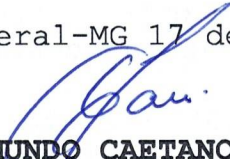


CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG
CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442
Email: camaraquartelgeral@outlook.com

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Quartel Geral-MG 17 de março de 2025.


EDMUNDO CAETANO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG
CONTRATANTE
ELMO FANTATO
JUNIOR:64044726604
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
REPRESENTADO POR: ELMO FANTATO JÚNIOR
CONTRATADO

Assinado de forma digital por ELMO
FANTATO JUNIOR:64044726604
Dados: 2025.03.21 17:26:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF: 121.688.976-70


CPF: 124.476.546-50